DIÁRIO OFICIAL
\\ MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE \\

Conforme Lei Municipal nº 1.512, de 03 de março de 2021

Terça-feira, 16 de junho de 2026 | Ano VI | Edição nº 569 | Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Publicações 2
Editais 5
Lei Aldir Blanc 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Clara D'Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Clara D'Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazzoto, 214
Telefone: (17) 3663-8700
Site: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste

Câmara Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 49.653.488/0001-45
Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 – 1° Andar
Telefone: (17) 3663-1219
Site: cmsantaclaradoeste.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Publicações

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Santa Clara d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, **RATIFICA** o Processo nº. 032/26 – Dispensa n°. 017/26, Modalidade Dispensa de Licitação – Lei Federal n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, conforme segue: **RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para Contratação da empresa: **M. DE LOURDES D. ALVARES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com, inscrito no CNPJ nº 34.317.272/0001-31, com sede na Rua Barão do Triunfo, n° 771, bairro Paraiso, cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, CEP n° 16.050-143, no valor de R$ 17.871,50 (dezessete mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) destinado a Aquisição de brinquedos pedagógicos, materiais de estimulação psicomotora, artigos recreativos e insumos de apoio didático, visando suprir as salas de aula, berçários e lactários da recém-inaugurada CEMEI Sra. Neuza Facincani Zarpelon.

Santa Clara d'Oeste/SP, 12 de março de 2026.
José Basílio de Faria
Prefeito Municipal

.....

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ata nº 03/26

Ata de julgamento da Habilitação da Concorrência nº 05/26 – Processo nº 28/26, destinada a Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para Reforma da EMEI - Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Luiza, conforme Plano de Ação n° 09032025-079056 - Emenda Parlamentar 202525170003 - Vinicius Carvalho - Transferegov.br e o Município de Santa Clara D'Oeste.

As 09h30min do dia quinze de junho de dois mil e vinte e seis, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste, localizada na cidade de Santa Clara d'Oeste, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada através da Portaria do Senhor Prefeito Municipal, nº 151/26 composta por Elio Pereira Gomes, que presidiu a sessão, Denise da Silva Cunha, Secretaria e Marcos Ferreira Lourenço, Membro, para dar prosseguimento ao certame com o julgamento da Habilitação e da proposta realinhada do licitante **GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA.** Deu-se início aos trabalhos com a presença do representante da empresa Garcia & Andrade Empreendimentos Ltda. A Comissão de Contratação abriu o envelope documentação da empresa **GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA**, após rubrica dos membros da Comissão de Contratação e do licitante presente, passou-se a analisar os documentos apresentados pela referida empresa e nada foi constatado de irregularidade. Tendo a referida empresa atendido toda a documentação do edital inclusive a qualificação técnica conforme relatório do setor de engenharia em anexo. Portanto, fica a referida empresa Habilitada no certame. A Comissão de Contratação propõe a adjudicação pelo menor preço global à empresa **GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA** no valor global de **R$ 1.250.166,41** (um milhão e duzentos e cinquenta mil e cento e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos). Abra-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis se assim interessar. Publica-se. Nada mais havendo a acrescentar, eu, Denise da Silva Cunha, lavrei a presente Ata que assino juntamente com os demais. Presidente, Secretária, Membro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Santa Clara d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, **RATIFICA** o Processo nº. 031/26 – Dispensa n°. 016/26, Modalidade Dispensa de Licitação – Lei Federal n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, conforme segue: **RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para Contratação da empresa: **TERCEIRO MILENIO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com, inscrito no CNPJ nº 42.542.683/0001-59, com sede na Rua Catanduva, n° 848, bairro Jardim Canaa, cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, CEP n° 15.030-110, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria para a execução das etapas preliminares de organização, normatização e estruturação do processo administrativo relacionado à futura seleção de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS Sub-50.

Santa Clara d'Oeste/SP, 12 de junho de 2026.
José Basílio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 040/26

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste

Contratado: Terceiro Milenio Comercio E Servicos Administrativos Ltda - ME

Assinatura: 12/06/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria para a execução das etapas preliminares de organização, normatização e estruturação do processo administrativo relacionado à futura seleção de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS Sub-50.

Valor: R$ 10.000,00

Prazo: 12 meses

Processo: 031/26 – Dispensa: 016/26

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, COM A EMPRESA SISTEMA SANTAFESULENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA – ME

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA,** e de outro lado a empresa **SISTEMA SANTAFESULENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA – ME,** CNPJ 05.281.903/0001-01, com sede em Santa Fé do Sul, Rua Doze, n° 303, bairro Centro, Estado de São Paulo, CEP 15.775-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 30 de abril de 2024, objeto do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/24**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 032/24, Processo nº 027/24, Dispensa de Licitação n° 015/24, destinado à Contratação de emissora de radiodifusão com canal aberto na frequência FM, sinal de transmissão em todo território do município de Santa Clara d'Oeste, para prorrogar seu contrato a partir do dia 30 de abril de 2026, até 30 de abril de 2027, com reajuste de 4,39%, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D'Oeste, 30 de abril de 2025.
JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, COM A EMPRESA ICONNECT SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA,** e de outro lado a empresa **ICONNECT SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA,** CNPJ n° 26.375.381/0001-87, com sede em Santa Fé do Sul, SP, na Rua 10, 681, Centro, CEP 15.775-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 25 de abril de 2022, objeto do **Convite nº 04/22**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos as partes resolvem Aditar o Contrato nº 31/22, Convite nº 04/22, Processo nº 34/22, destinado à prestação de serviço para fornecer link de acesso lan-to-lan a diversas unidades da administração pública, para prorrogar o seu contrato até 25 de abril de 2027, a partir de 25 de abril de 2026, com reajuste de 4,39%, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D'Oeste, 24 de abril de 2026.
JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, COM A EMPRESA BRUNA DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA 42067398890

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA,** e de outro lado a empresa **BRUNA DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA 42067398890,** CNPJ 43.080.371/0001-33, sede na Avenida Bocalan, nº 860, bairro Centro, Cidade de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, CEP n° 15.785-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 04 de abril de 2024, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL N° 06/24**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos as partes resolvem Aditar o Contrato nº 025/24, Processo nº 014/24, Pregão Presencial n° 06/24, destinado à contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para prestação de serviços de lavagem de veículos, para prorrogar seu contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 04 de abril de 2026, até 04 de abril de 2027, com reajuste de 4,39%, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D'Oeste, 03 de abril de 2026.
JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, COM A EMPRESA LUIS NELSON LIMA MORO 42849913880 – ME

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA,** e de outro lado a empresa **LUIS NELSON LIMA MORO 42849913880 – ME,** CNPJ n° 27.740.792/0001-97, com sede em Santa Fé do Sul, Avenida Navarro de Andrade, n° 1.446, bairro Centro, Estado de São Paulo, CEP 15.775-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 30 de abril de 2024, objeto do **Dispensa de Licitação nº 017/24**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 34/24, Dispensa de Licitação nº 017/24, Processo nº 29/24, destinado à Contratação de empresa para serviço de limpeza de fossas com caminhão tanque de vácuo e pressão para a Prefeitura Municipal de

Santa Clara d'Oeste, para prorrogar o seu contrato até 30 de abril de 2027, a partir do dia 30 de abril de 2026, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D'Oeste, 30 de abril de 2026.
JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, COM A EMPRESA APARECIDA PERPETUA DE SOUZA SANTOS 21524162876 - ME

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA,** e de outro lado a empresa **APARECIDA PERPETUA DE SOUZA SANTOS 21524162876 - ME,** CNPJ n° 31.445.656/0001-41, com sede em Santa Fé do Sul, Rua Amorim Teixeira, n° 799, bairro Jardim Europa III, Estado de São Paulo, CEP 15.785-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 30 de abril de 2024, objeto do **Dispensa de Licitação nº 016/24**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 33/24, Dispensa de Licitação nº 016/24, Processo nº 28/24, destinado à Contratação de empresa especializada em fornecimento de prestação de serviços de assessoria em cerimonial para Sessões Solenes, Especiais, Eventos e Reuniões e Gravação de Spots para Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste, para prorrogar o seu contrato até 30 de abril de 2027, a partir do dia 30 de abril de 2026, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D'Oeste, 30 de abril de 2026.
JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, COM A EMPRESA G. S. M. EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA,** e de outro lado a empresa **G. S. M. EMPREENDIMENTOS LTDA – ME,** CNPJ n° 45.970.327/0001-24, com sede Av. Arlindo Luiz, nº. 729, bairro Centro, cidade de Lavínia/SP, CEP n°. 16.850-000, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 05 de abril de 2024, objeto do **Dispensa nº 08/24**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 026/24, Dispensa nº 08/24, Processo nº 017/24, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, termonebulização ambiental, desratização e limpeza de caixa d agua de diversos setores do município de Santa Clara d'Oeste, para prorrogar o seu contrato até 05 de abril de 2027, a partir de 05 de abril de 2026, com reajuste de 4,39%, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D'Oeste, 03 de abril de 2026.
JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, COM A ATACADÃO TRATORPEÇAS IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA,** e de outro lado a empresa **ATACADÃO TRATORPEÇAS IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA,** CNPJ n° 17.289.535/0001-27, com sede à Jales, Marginal Áureo Fernandes de Faria, n° 217, Distrito Industrial II, CEP n° 15.708-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 24 de abril de 2024, objeto do **Dispensa de Licitação nº 018/24**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos as partes resolvem Aditar o Contrato nº 035/24, Dispensa de Licitação nº 018/24, Processo nº 032/24, destinado à Contratação de empresa com fornecimento de peças e materiais para manutenção de tratores pertencentes a frota municipal da Prefeitura de Santa Clara d'Oeste, para prorrogar o seu contrato até 07 de maio de 2027, a partir de 07 de maio de 2026, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D'Oeste, 07 de maio de 2026.
JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, COM A EMPRESA GLEISTON ROGERIO MONTEIRO 35749072819

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito

Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA,** e de outro lado a empresa **GLEISTON ROGERIO MONTEIRO 35749072819,** CNPJ (MF) 11.583.012/0001-02, com sede em Santa Clara d'Oeste, na Avenida Marginal, nº. 160, bairro Distrito Industrial, CEP n°. 15.785-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 10 de maio de 2024, objeto do **Dispensa nº 019/24**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos as partes resolvem Aditar o Contrato nº 36/24, Dispensa nº 019/24, Processo nº 33/24, destinado à Contratação de empresa especializada em serviços de propaganda volante, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste, para prorrogar o seu contrato, a partir do dia 10 de maio de 2026, até o dia 10 de maio de 2027, com reajuste de 4,72%, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D'Oeste, 10 de maio de 2026.
JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, COM A EMPRESA MARCELO DA SILVA VILELA DE SOUZA GRAFICA – ME

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA,** e de outro lado a empresa **MARCELO DA SILVA VILELA DE SOUZA GRAFICA – ME,** CNPJ (MF) 02.751.250/0001-99, com sede em Santa Fé do Sul, Avenida Conselheiro Antônio Prado, n° 2.605, bairro Centro, Estado de São Paulo, CEP n°. 15.775-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 13 de maio de 2024, objeto do **Dispensa nº 020/24**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos as partes resolvem Aditar o Contrato nº 37/24, Dispensa nº 020/24, Processo nº 34/24, destinado à Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de materiais gráficos para a Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste, para prorrogar o seu contrato, a partir do dia 13 de maio de 2026, até o dia 13 de maio de 2027, com reajuste de 4,72%, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D'Oeste, 13 de maio de 2026.
JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, COM A EMPRESA SEIXAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA,** e de outro lado a empresa **SEIXAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ (MF) 13.343.086/0001-05, com sede em Jales, SP, na Avenida João Amadeu, nº 1964, IV Centenário, CEP 15.700-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 05 de maio de 2023, objeto do **Pregão Presencial nº 09/23**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos as partes resolvem Aditar o Contrato nº 043/23, Pregão Presencial nº 09/23, Processo nº 31/23, destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços Médicos especializados em "Pediatria" na unidade básica de saúde do município de Santa Clara D'Oeste, para os pacientes da saúde pública do município de Santa Clara D'Oeste, para prorrogar o seu contrato, a partir de 05 de maio de 2026, até 05 de maio de 2027, com reajuste de 4,72%, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D'Oeste, 05 de maio de 2026.
JOSÉ BASÍLIO DA FARIA
Prefeito Municipal

Editais

Lei Aldir Blanc

Santa Clara D´oeste 15 de junho de 2026

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL n 01/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A prefeitura municipal de Santa Clara D´oeste SP , neste ato representado por Gedson Fernando Lopes Bonin secretário municipal de cultura e o agente cultural Senhor(a) Claudia Reis Borges , portador(a) do RG nº 17869966, expedida em SSP/SP CPF nº 07070695802, residente e domiciliado(a) à Rua 24 N 1264-D Centro Santa Fé do Sul SP , CEP: 15775-000, telefones: 17996480137 resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da

modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural tumtumpá- do batuque ao balde , contemplado no conforme processo administrativo nº 01/2026

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 5.000 cinco mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no banco 260 nu bank , **Agência 0001, Conta Corrente nº 30145869-1**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da secretaria municipal de cultura

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL n 01/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A prefeitura municipal de Santa Clara D´oeste SP , neste ato representado por Gedson Fernando Lopes Bonin secretário municipal de cultura e o agente cultural Senhor(a) Denner Gustavo Amorim Ferreira, portador(a) do RG nº33100463-X, expedida em SSP/SP CPF nº 302706378/26, residente e domiciliado(a) à ruasão Paulo n 1964 vairro vila rica Andradina SP , CEP:16901450, telefones:18997586005 resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Decoração temática Santa Clara D´oeste mais alegre, contemplado no conforme processo administrativo nº 01/2026

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **10.000.00 dez mil reais**

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no caixa tem **, Agência 3880, Conta poupança operação 1238 nº 938428497-7**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da secretaria municipal de cultura

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL n 01/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A prefeitura municipal de Santa Clara D´oeste SP , neste ato representado por Gedson Fernando Lopes Bonin secretário municipal de cultura e o agente cultural Senhor(a) Gabriel Reinaldo Silva Gonçalves , portador(a) do RG nº54774021-9, expedida em SSP/SP CPF nº 438426468/28, residente e domiciliado(a) à rua Floriano Peixoto n 2105 bairro stella maris Andradina SP , CEP:16901130, telefones:18 996931085 resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Show DJ performasse , contemplado no conforme processo administrativo nº 01/2026

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **5.000 (cinco mil reais)**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no banco pan **, Agência 0001, Conta corrente nº 018892439-8**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da secretaria municipal de cultura

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL n 01/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A prefeitura municipal de Santa Clara D´oeste SP , neste ato representado por Gedson Fernando Lopes Bonin secretário municipal de cultura e o agente cultural Senhor(a) janaina Balbino Calvoso , portador(a) do RG nº454501651, expedida em SSP/SP CPF nº 41098199898, residente e domiciliado(a) à rua maria Josefa da silva n 538 vila pereira jordão Andradina SP , CEP:16900-000, telefones:18997586005 resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Histórias e Tradições: A música raiz e a tradição tropeira ”, contemplado no conforme processo administrativo nº 01/2026

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **5.000 cinco mil reais)**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no caixa econômica federal **, Agência 0280, Conta corrente nº 766645194-7**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da secretaria municipal de cultura

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL n 01/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A prefeitura municipal de Santa Clara D´oeste SP , neste ato representado por Gedson Fernando Lopes Bonin secretário municipal de cultura e o agente cultural Senhor(a) Valter Silvério dos Anjos , portador(a) do RG nº 191616205, expedida em SSP/SP CPF nº 060440178/77, residente e domiciliado(a) à sitio nova aliança n 1066 corrego do can can Santa Clara D´oeste SP, CEP:15789-899, telefones:17992498390 resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio cultural e financeiro ao projeto cultural Show “Nossas Raízes Sertanejas”

, contemplado no conforme processo administrativo nº 01/2026

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **5.000 cinco mil reais)**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no caixa econômica federal **, Agência 0799, Conta poupança nº 830575052-1**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da secretaria municipal de cultura

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

.....